



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**PROCESSO Nº 3496-PG/2022**

**Departamento de Licitações e Compras**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 13/10/2022 às 17:00h até o dia 26/10/2022 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 26/10/2022 às 08:59h do dia 26/10/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** – Às 09:00h do dia 26/10/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 3496-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

### 1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

### 2. – DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.3 – O valor total estimado para a execução do objeto deste certame para 12 meses é **R\$ 7.548.000,00 (sete milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais)**,

2.3.1 – Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: **“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”**.

2.3.2 – Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: **“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”**.

### 3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

**Ano 2022**

| Órgão/Unidade | Cód. Classificação | Natureza | Cód. Aplic. | Fonte | Ficha |
|---------------|--------------------|----------|-------------|-------|-------|
|---------------|--------------------|----------|-------------|-------|-------|



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

|          |                  |              |          |    |     |
|----------|------------------|--------------|----------|----|-----|
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 130.0000 | 91 | 789 |
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 100.0039 | 95 | 788 |
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 100.0040 | 95 | 787 |
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 100.0041 | 95 | 790 |
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 100.0065 | 95 | 785 |
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 100.0067 | 95 | 786 |
| 02.07.01 | 15.451.0010-2020 | 3.3.90.30.99 | 110.000  | 95 | 393 |

O cronograma de desembolso estimado para 2022 é de **R\$ 1.887.000,00.**

### Ano 2023

| Órgão/Unidade | Cód. Classificação | Natureza     | Cód. Aplic. | Fonte | Ficha |
|---------------|--------------------|--------------|-------------|-------|-------|
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 130.0000    | 91    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0039    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0040    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0041    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0065    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0067    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 110.000     | 95    | -     |

O cronograma de desembolso estimado para 2023 é de **R\$ 5.661.000,00.**

### 4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

### 5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1 – Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar somente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.5 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.8 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.4 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

### 6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

- 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - Declarar o vencedor;
- 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL**

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

### **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema da BLL seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor UNITÁRIO **em Toneladas** com até 02 (duas) casas decimais;
- b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

### **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.**

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “sistema aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – No caso de item da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado<sup>1</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.23 – No caso da mesma empresa<sup>2</sup> ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.24 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.

11.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

<sup>1</sup> Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 – “O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.”

<sup>2</sup> Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 – “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.31.1 - no país;

11.31.2 - por empresas brasileiras;

11.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1– A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

### 13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### Departamento de Licitações

Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

#### **13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **13.5.4 – Outras Comprovações:**

13.5.4.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-Anexo II (itens a-g).

#### **13.5.5 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP**

13.5.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.5.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

13.5.5.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.5.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### 17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### Departamento de Licitações

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONTROLE DOS PREÇOS, ACRESCIMO E SUPRESSÃO**

18.1 - O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável na forma da Lei.

18.2 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

18.4 – O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

18.5 – Ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas no Edital.

18.6 – O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

18.7 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

18.8 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL/ FISCALIZAÇÃO**

19.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

19.3 – O Gestor do Contrato será o Sr. **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail [ssm.ceprom@jau.sp.gov.br](mailto:ssm.ceprom@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-2775.

19.4 – O Fiscal do Contrato será o servidor **SÉRGIO LUÍS BARALDI, SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA**, portador do CPF nº 114.450.608-50, e-mail [sergio.baraldi@jau.sp.gov.br](mailto:sergio.baraldi@jau.sp.gov.br) (14) 3602-2777.

### **20 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1 – Não será exigida Garantia Contratual.

### **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **22. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **23. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **24. – DO PAGAMENTO:**

24.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **25. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

25.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

25.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

25.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

25.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

### **26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

26.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

### **27. – DO FORO**

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 11 de outubro de 2022.

**FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MÁRCIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01. DO OBJETO**

**01.01** - O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### **02. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**02.01** - É dever do poder público realizar a manutenção das vias públicas do Município. Existem atualmente, diversas ruas e avenidas em condições degradantes, necessitando de manutenções e reparos.

**02.02** – No Município de Jaú existem diversas vias em todo o território que necessitam de reparações, devido a deterioração do asfalto, desgastes e fortes chuvas.

**02.03** - O quantitativo solicitado visa atender o Município pelo período de 12 meses.

#### **03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**03.01** - C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente: Produto resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e cimento asfáltico.

**03.02** – A especificação técnica a ser utilizada é da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo – **Departamento de Estradas e Rodagem (DER) – Faixa IV**.

**03.03** – Quantidade prevista é de **6.000,00 (seis mil) m<sup>3</sup>** , que equivale à **10.200 (dez mil e duzentas) toneladas**. Com Peso específico de **1,7kg/m<sup>3</sup>**.

#### **04. VALOR ESTIMADO**

**04.01** - O valor estimado para execução dos serviços objeto desta licitação será aferido após a coleta de orçamentos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

### **05. FORNECIMENTO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**05.01** – As entregas previstas serão parceladas em atendimento aos pedidos formulados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, e deverão ser entregues diariamente, a partir da Autorização de Fornecimento.

**05.02** – As ordens de entregas serão encaminhadas a empresa Contratada, a qual deverá entregar o produto no prazo especificado na cláusula anterior.

**05.03** - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria de Mobilidade Urbana - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180, Jahu – SP – CEP: 17.204-211 ou em local que esta indicar na Autorização de Fornecimento.

**05.04** – Será emitido, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável, determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações do Termo de Referência

**05.05** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**05.05.1** - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**05.05.2.** – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**06.01** – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

**06.02** – O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

**06.03** – Inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição.

**06.04** – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**06.05** – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

**06.06** – Expedir a Ordem de Entrega.

**06.07** – Manter a Fiscalização necessária para acompanhamento das entregas do produto.

**06.08** – Atestar o recebimento dos produtos.

### **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.1** – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, no prazo e no local estipulado.

**07.2** – Comunicar a Secretaria Requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

**07.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**07.4** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.

**07.5** – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**07.6** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam às especificações do objeto.

**07.7** – **Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.**

**07.8** – **Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

**07.9** – **Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.**

**07.10** – **Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

**edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.**

**07.11** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**07.12** – **Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.**

**07.13** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**07.14** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **08. FORMA DE PAGAMENTO**

**08.01** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da entrega do produto juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

**08.02** – A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal, onde deverá constar a descrição do produto, de acordo com o Termo de Referência, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

**08.03** – A contagem do prazo de pagamento será realizada a partir de dias corridos.

**08.04** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Jahu, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**08.05** – A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **9 - GARANTIA CONTRATUAL**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

**09.01** – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente à aquisição correspondente do objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**10.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**10.2.1** - Advertência por escrito.

**10.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**10.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**10.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**10.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**10.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 10.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.3** – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**10.4** - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**10.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**10.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**10.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, observando o disposto no item anterior.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.01** - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as eventuais licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## **12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

### **12.1 – Fiscal do Contrato:**

**Nome:** Sérgio Luís Baraldi

**CPF:** 114.450.608-50

**Cargo:** Secretário Adjunto

**E-mail:** sergio.baraldi@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-2777



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

### **12.2 – Gestor do Contrato:**

**Nome:** Márcio de Almeida

**CPF:** 191.530.368-08

**Cargo:** Secretário de Mobilidade Urbana

**E-mail:** ssm.ceprom@jau.sp.br

**Telefone:** (14) 3602-2775

Jahu, 10 de Junho de 2022

**MÁRCIO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA  
GESTOR DO CONTRATO**

**SÉRGIO LUÍS BARALDI  
FISCAL DO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3496-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**h) Declaração de que possui Registro ou Autorização válida da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o exercício da atividade objeto do presente certame.**

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATUAL

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e pelo **Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 191.530.368-08, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 063/2022, Processo nº 3496-PG/2022, homologado em XX de XXXXX de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2022, à empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o Senhor (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

##### **1.1 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

| Item | Unid.     | Quant. | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Toneladas | 10.200 | <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b><br>C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – FAIXA IV (DER): Produto resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e cimento asfáltico.<br>Pesos específico 1,7 kg/m <sup>3</sup> |                |             |

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

1.5 - Nos casos omissos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, será aplicando, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1 – As entregas previstas serão parceladas em atendimento aos pedidos formulados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, e deverão ser entregues diariamente, a partir da Autorização de Fornecimento.

2.2 – As ordens de entregas serão encaminhadas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência a empresa Contratada, a qual deverá entregar o produto no prazo especificado na cláusula anterior.

2.3 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, na Secretaria de Mobilidade Urbana, localizado à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180, Jahu-SP-CEP: 17.201-211, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou em local que esta indicar na Autorização de Fornecimento.

2.3.1 – O CBUQ deverá ser entregue em temperatura ideal, adequada para o serviço, para que não haja ocorrências que prejudicam o resultado final, reduzindo a vida útil dos reparos a serem realizados.

2.4 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.5 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.6 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do produto (Anexo X), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

2.8 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.9 - A aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.10 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.

2.11 - A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa CONTRATADA.

2.12 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo X.

2.12.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

2.12.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.12.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.12.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

2.12.5 - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.12.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.12.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza que todo o item fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.13 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.14 - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

3.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei.

4.2 As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 063/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 3496-PG/2022.

5.2 – Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos ao presente contrato, inclusive a proposta do(s) licitante(s) entregue(s) em sessão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor do Contrato será o Sr. **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail [ssm.ceprom@jau.sp.gov.br](mailto:ssm.ceprom@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-2775.

6.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor **SÉRGIO LUÍS BARALDI, SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA**, portador do CPF nº 114.450.608-50, e-mail [sergio.baraldi@jau.sp.gov.br](mailto:sergio.baraldi@jau.sp.gov.br) (14) 3602-2777.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da entrega do produto juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.1.1 - O pagamento será realizado após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal, onde deverá constar a descrição do produto, de acordo com o Termo de Referência, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

7.1.3 - A contagem do prazo de pagamento será realizada a partir de dias corridos.

7.2 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Mobilidade Urbana e são oneradas as seguintes classificações para o ano de 2022 e vintouro:

#### Ano 2022

| Órgão/Unidade | Cód. Classificação | Natureza     | Cód. Aplic. | Fonte | Ficha |
|---------------|--------------------|--------------|-------------|-------|-------|
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 130.0000    | 91    | 789   |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0039    | 95    | 788   |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0040    | 95    | 787   |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0041    | 95    | 790   |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0065    | 95    | 785   |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0067    | 95    | 786   |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 110.000     | 95    | 393   |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

O cronograma de desembolso estimado para 2022 é de **R\$ 1.887.000,00.**

### Ano 2023

| Órgão/Unidade | Cód. Classificação | Natureza     | Cód. Aplic. | Fonte | Ficha |
|---------------|--------------------|--------------|-------------|-------|-------|
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 130.0000    | 91    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0039    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0040    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0041    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0065    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 100.0067    | 95    | -     |
| 02.07.01      | 15.451.0010-2020   | 3.3.90.30.99 | 110.000     | 95    | -     |

O cronograma de desembolso estimado para 2023 é de **R\$ 5.661.000,00.**

7.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, no prazo e no local estipulado.

8.2 – Comunicar a Secretaria Requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.4 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.

8.5 – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.6 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam às especificações do objeto.

8.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

### **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

#### **Departamento de Licitações**

8.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.10 – Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.11 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

8.13 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3 – Inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição.

9.4 – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

9.5 – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

9.6 – Expedir a Ordem de Entrega.

9.7 – Manter a Fiscalização necessária para acompanhamento das entregas do produto.

9.8 – Atestar o recebimento dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

10.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

10.2 – O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

10.3 – Ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas no Edital.

10.4 – O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.5 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

10.6 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a CONTRTADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO, de forma parcelada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de

36



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

03 (três) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

**FILIPPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MÁRCIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MÁRCIO DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MÁRCIO DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| Nome:              | FILIPPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO |
| Cargo:             | SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS |
| CPF:               | 413.347.778-29                    |
| Período de gestão: | Início em 19/07/2022              |

|                    |                                 |
|--------------------|---------------------------------|
| Nome:              | MÁRCIO DE ALMEIDA               |
| Cargo:             | SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA |
| CPF:               | 191.530.368-08                  |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2021            |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

**PROCESSO Nº 3496-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MÁRCIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**SÉRGIO LUÍS BARALDI**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA**  
**FISCAL DO CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*“Fundada em 15 de agosto de 1853”*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA FINAL**

**(COTA PRINCIPAL – 75%)**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 3496-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

**Razão Social da Empresa:**

**Endereço Completo:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone/Fax/E-mail:**

**CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminados:

**COTA PRINCIPAL 75%**

| Item | Unid.     | Quant. | Especificações                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Toneladas | 7.650  | <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b><br>C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – FAIXA IV (DER): Produto resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de |                |             |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

|  |  |  |                                                                           |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | enchimento e cimento asfáltico.<br>Pesos específico 1,7 kg/m <sup>3</sup> |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura do Contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

**ANEXO V-A - MODELO DE PROPOSTA FINAL**  
**(COTA RESERVADA 25%)**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 3496-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

**Razão Social da Empresa:**

**Endereço Completo:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone/Fax/E-mail:**

**CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminados:

**COTA RESERVADA 25%**

| Item | Unid.     | Quant. | Especificações                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2    | Toneladas | 2.550  | <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b><br>C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – FAIXA IV (DER): Produto resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento |                |             |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

|  |  |  |                                                                |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | e cimento asfáltico. Pesos<br>específico 1,7 kg/m <sup>3</sup> |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------|--|--|

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura do contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

### ANEXO VI

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 3496-PG/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.**

**Sim Não**

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato